



LEI Nº 1.450 DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Institui a gravação do hino municipal, redações dos vencedores do concurso municipal de redação, trechos autorais, estrofes, frases de poemas e canções dos escritores e músicos rio-vermelhenses, nas contracapas dos livros e cadernos distribuídos em toda a rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a gravação e impressão nas contracapas dos livros e cadernos, de toda a rede pública municipal de ensino:

I- o hino de Rio Vermelho;

II- as redações dos vencedores do concurso municipal de redação Argemiro Afonso Dumont Lessa, Lei 1277/2016;

III- trechos autorais, estrofes, frases de poemas e canções dos escritores e músicos rio-vermelhenses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 17 de abril de 2024

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANCÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.450, de 17 de abril de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 008/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2.024.


Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.450/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 17 de abril de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal